LEI Nº457, DE 29 DE MARÇO DE 2000

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentar cópia da carteira de vacinação para ingresso na Rede Municipal de Ensino"

(Projeto de Lei nº71/99. Ver Roberto Campos - PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aprova:

ARTIGO 1º :- Torna obrigatória a apresentação de cópia da carteira de vacinação do aluno para ingresso na Rede Municipal de Ensino.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: No ato da matrícula o pai ou responsável do pretendente a vaga na escola, deverá comprometer-se a apresentar a cópia da carteira de vacinação até o final do primeiro bimestre.

PARÁGRAFO SEGUNDO :- O Departamento de Educação ficará responsável pela divulgação desta exigência, nos termos desta lei.

ARTIGO 2º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º :- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de março do ano dois mil (29.03.2000).

LEI Nº458, DE 30 DE MARÇO DE 2000

"Denomina Centro Comunitário Leonor Oliveira Silva "Dona Saly", o próprio municipal localizado à Rua João Ramalho nº 587, no Jardim Nova República I"

(Projeto de Lei nº38, Prefeito Municipal, Laert de Lima Teixeira- PSDB)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA:-

ARTIGO 1º:- Fica denominado Centro Comunitário Leonor Oliveira Silva - "Dona Saly", o próprio municipal localizado à Rua João Ramalho nº 587, no Jardim Nova República I.

ARTIGO 2º:- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º:- Ficam revogadas as disposições em contrário.

OVIDIO CARLOS MARTINS
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil (30.03.2000).